

## CONSELHO DE MINISTROS

### **Resolução n.º 92/2026 de 12 de junho**

**Sumário:** Procede à primeira alteração à Resolução n.º 59/2025, de 8 julho, que transmite a pensão do Estado atribuída a José Maria Ramos Lobo.

A Resolução n.º 59/2025, de 8 julho, procedeu à transmissão da pensão do Estado anteriormente atribuída a José Maria Ramos Lobo à sua filha menor sobrevivente, Janaina Vitória Cabral Ramos Lobo, ao abrigo do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/99, de 8 de março.

Todavia, a referida Resolução não identificou expressamente o montante da pensão transmitida, circunstância que importa suprir, por razões de segurança jurídica e de correta execução administrativa e financeira da mesma.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

A presente Resolução procede à primeira alteração à Resolução n.º 59/2025, de 8 julho, que transmite a pensão do Estado atribuída a José Maria Ramos Lobo.

#### Artigo 2.º

##### **Alteração**

É alterado o artigo 1.º da Resolução n.º 59/2025, de 8 julho, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

É transmitida à filha menor sobrevivente de José Maria Ramos Lobo, Janaina Vitória Cabral Ramos Lobo, a pensão do Estado no montante mensal de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos).”

#### Artigo 3.º

##### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 22 de maio de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José*

*Ulisses de Pina Correia e Silva.*